

REGULAMENTO

PASSATEMPO “EDP Corrida da Mulher no Porto”

1. ENQUADRAMENTO

1.1. O presente Regulamento (doravante designado por “Regulamento”) estabelece as regras de participação e atribuição de prémios no âmbito do Passatempo “EDP Corrida da Mulher no Porto”, com base na competência e no mérito, a realizar exclusivamente online, na Rede Social Instagram, na página @edp.pt da EDP, S.A., adiante designado por “Passatempo”.

1.2. O Passatempo é promovido pela EDP, S.A., sociedade com sede na Avenida 24 de Julho, 12, 1249-300 Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial e de pessoa coletiva 500 697 256, (doravante designada por “EDP” ou “Promotora”).

1.3. O presente Passatempo é promovido e será divulgado através do perfil global da EDP na rede social Instagram, identificado pelo nome de utilizador @edp.pt (<https://www.instagram.com/edp.global/>).

2. DESTINATÁRIOS DO PASSATEMPO

2.1. O Passatempo destina-se a todos as Participantes, **pessoas singulares** do género **feminino**, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, detentores de um perfil válido na rede social Instagram.

2.2. O presente Passatempo destina-se apenas a Mulheres e, por isso, só poderão ser oferecidos dorsais para Participantes femininos.

2.3. Não são elegíveis para participar no Passatempo os Administradores e Colaboradores (independentemente do tipo de vínculo jurídico) da sociedade promotora do Passatempo ou de quaisquer entidades pertencentes ao grupo EDP.

3. OBJETO E DURAÇÃO DO PASSATEMPO

3.1. O Passatempo tem por objeto a atribuição de uma (1) no total de 70 (Setenta) dorsais para acesso e participação na seguinte corrida: “EDP Corrida da Mulher no Porto”

3.2. O Passatempo terá início às 12:00h do dia 01/05/2025 e terminará às 23.59h do dia 08/05/2025 (UTC Lisboa).

3.3. As vencedoras do Passatempo serão anunciadas em comentário na publicação de anúncio do Passatempo, no dia 09/05/2025.

4. REGRAS DO PASSATEMPO

4.1. Para a participação ser considerada válida, cada Participante deverá cumprir os seguintes procedimentos:

- i. Deter um perfil válido na Rede Social Instagram;
- ii. Seguir a @edp.pt;
- iii. Fazer “like”/ “gosto” no post;
- iv. Escrever uma dedicatória inspiradora e motivacional com setenta (70) palavras para a Mulher que te inspira a correr. As setenta (70) dedicatórias mais inspiradoras ganham 1 (uma) dorsal cada para a **EDP Corrida da Mulher no Porto** – *porque esta corrida é feita de força, superação e escolhas com energia.*

4.2. Para efeitos de avaliação das participações e seleção das Participantes vencedoras, apenas será considerado um comentário por Participante.

4.8. Para efeitos de levantamento da dorsal por parte das Participantes vencedoras, irá decorrer no **Centro Comercial Alameda Shop & Spot**, no dia **23 de maio** das **10h00** às **23h00** e dia **24 de maio** das **10h00** às **23h00**.

5. PRÉMIOS

5.1. No âmbito do Passatempo, serão atribuídos 70 (Setenta) dorsais individuais para a corrida “**EDP Corrida da Mulher Porto**”, que serão atribuídos às Participantes elegíveis nos termos do presente Regulamento.

5.2. O prémio é atribuído nos seguintes termos:

- a) 70 (setenta) dorsais individuais para a “**EDP Corrida da Mulher no Porto**”.

5.3. Os prémios atribuídos não são redimíveis em dinheiro nem poderão, sob qualquer circunstância, ser trocados por qualquer outro prémio.

6. SELEÇÃO E COMUNICAÇÃO DE VENCEDORAS

6.1. Serão selecionadas como vencedoras 70 (setenta) Participantes diferentes, que cumpram todas as condições de participação, com as dedicatórias mais inspiradoras, de acordo com a avaliação de um júri composto por três colaboradores da EDP.

6.2. As Participantes vencedoras serão anunciadas, em comentário na publicação de anúncio do Passatempo, no dia 09/05/2025.

6.3. A Promotora contactará cada uma das participantes vencedoras por mensagem privada na Rede Social Instagram até ao dia 16/05/2025, solicitando os dados necessários para a inscrição na respetiva prova.

6.4. Na ausência de resposta de uma Participante vencedora à mensagem privada de solicitação de dados pessoais, por um período de 2 (dois) dias após o envio da mensagem, a Promotora reserva-se o direito de desclassificar a participação.

6.5. A Promotora reserva-se o direito de não selecionar vencedoras, no todo ou em parte, e/ou de não atribuir os prémios, caso as participações no Passatempo não cumpram os termos e condições do presente Regulamento.

6.6. As vencedoras receberão no seu endereço de e-mail, através do endereço inscricoes@maratona.com.pt, a informação para levantamento do dorsal para a corrida “**EDP Corrida da Mulher no Porto**”.

6.7. A entrega dos dorsais físicos às Participantes vencedoras será feita da seguinte forma:

- a) As vencedoras serão contactadas por e-mail pela organização da Corrida com a informação necessária ao levantamento dos dorsais.
- b) As vencedoras deverão apresentar o e-mail recebido aquando do levantamento dos dorsais.
- c) O levantamento dos dorsais deverá ser realizado nos dias, locais e prazos indicados para o efeito no e-mail enviado às vencedoras do Passatempo.

6.8. Caso o prémio não seja reclamado pela respetiva vencedora no prazo indicado para o efeito, o direito ao recebimento do prémio caduca automaticamente, sem que a vencedora possa reclamar qualquer compensação.

7. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

7.1. A participação no Passatempo “**EDP Corrida da Mulher no Porto**” implica o tratamento dos dados pessoais que ora se enunciam: nome, imagem e género, com vista à verificação do cumprimento dos requisitos de participação e atribuição dos prémios (dorsais).

7.2. A entidade responsável pelo tratamento dos referidos dados é a EDP, S.A., sociedade com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa; e-mail: comunicacao@edp.pt.

7.3. A participação neste Passatempo implica a aceitação do presente Regulamento, incluindo a autorização pelas participantes da recolha e tratamento dos dados acima descritos e para a finalidade supramencionada, no ponto 7.1. do presente regulamento.

7.4. Mas, no contexto da realização do Passatempo, há dados pessoais que são recolhidos e que são necessários para a inscrição e realização das provas desportivas, sendo, para esta finalidade, os responsáveis pelo tratamento o **Runporto**, com sede na Rua António Silva Torres n.º 128 A; 4475-455; Nogueira da Maia, não tendo a EDP intervenção na definição dos meios e finalidades de tratamento, nem assume a posição de responsável conjunto. Neste caso, a EDP irá recolher os dados pessoais através do Instagram para, em seguida e na qualidade de Subcontratante, entregá-los ao **Runporto** para que este efetue as referidas inscrições das vencedoras do Passatempo.

7.5. Clarificamos que o dado pessoal “género” é tratado com vista à atribuição do dorsal adequado; os dados pessoais serão objeto de tratamento com fundamento na autorização do titular que pretende participar no Passatempo e concretiza a sua inscrição.

7.6. Caso os dados comunicados pertençam a um terceiro, a Participante no Passatempo garante que informou esse terceiro sobre as condições previstas neste documento e que obteve a sua autorização para facultar os seus dados à EDP para a finalidade indicada.

7.7. A EDP não irá conservar os dados pessoais, sendo os mesmos entregues ao **Runporto**. Caso não seja considerada vencedora, os dados serão eliminados.

7.8. Os titulares dos dados poderão, em qualquer momento, exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição ou eliminação dos dados, limitação e portabilidade dos seus dados devendo, para o efeito, remeter o seu pedido, por escrito, através do endereço de e-mail comunicacao@edp.pt ou por carta registada para o endereço postal (Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa).

7.9. No âmbito do presente Passatempo, caso considere que a EDP violou ou possa ter violado os direitos de que dispõe nos termos da legislação aplicável sobre proteção de dados, poderá apresentar uma reclamação perante a Comissão Nacional da Proteção de Dados (CNPD).

7.10. Para qualquer questão relacionada com a presente informação, o utilizador poderá ainda contactar o encarregado de proteção de dados (DPO) da EDP, através do endereço de correio eletrónico – dpo.pt@edp.com.

8. VIOLAÇÃO DAS NORMAS DO PASSATEMPO

8.1. Qualquer participante que atue de má-fé, participe no Passatempo “EDP Corrida da Mulher Porto” utilizando informação falsa, prestando informações falsas, ou que vicie, por qualquer forma, o Passatempo, será automaticamente excluído e a atribuição do respetivo prémio cancelada. As participações consideradas fraudulentas serão comunicadas às autoridades competentes para os fins tidos por legalmente adequados.

8.2. Toda e qualquer atuação ilícita e ilegal para obter qualquer vantagem competitiva no decorrer deste Passatempo será considerada fraudulenta e implica, automaticamente, a anulação da atribuição da oferta, bem como o reembolso à EDP, do respetivo valor, tal como definido no presente Regulamento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas e da indemnização que ao caso couber.

9. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

9.1. A participação neste Passatempo implica, necessariamente, a aceitação integral e sem reservas de todas as condições previstas neste Regulamento.

9.2. Quaisquer questões ou dúvidas relativas ao Passatempo deverão ser endereçadas por mensagem privada para o perfil da EDP na Rede Social Instagram (@edp.pt), acessível em <https://www.instagram.com/edp.global/>.

9.3. A EDP reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o Passatempo, caso ocorram circunstâncias de força maior.

9.4. A Promotora reserva-se ainda o direito de, a todo o tempo, alterar o presente Regulamento, sem aviso prévio, tornando-se a alteração eficaz e oponível a partir da data da sua publicação e divulgação no comentário de publicação do anúncio do Passatempo, na rede social Instagram (@edp.pt), acessível em <https://www.instagram.com/edp.global/>

9.5. As Participantes desde já renunciam a qualquer compensação por danos ou perdas, decorrentes da respetiva participação no Passatempo, em caso de indisponibilidade de acesso à rede social Instagram ou ao perfil da EDP na rede social Instagram (@edp.pt), acessível em <https://www.instagram.com/edp.global/>.

9.6. O presente Passatempo não é patrocinado, avalizado, administrado ou associado de algum modo pelo Instagram, pelo que as Participantes desoneram o Instagram de qualquer responsabilidade associada à sua participação.

9.7. Qualquer tentativa não autorizada de invasão dos sistemas informáticos ou de comunicações de suporte do Passatempo será considerada ilegal e comunicada às autoridades competentes para os devidos efeitos.

9.8. A EDP reserva-se o direito de deliberar vinculativamente sobre toda e qualquer questão que venha a ser colocada no âmbito deste Passatempo, nomeadamente as questões que envolvam o esclarecimento ou clarificação das regras aplicáveis ao mesmo.

9.9. Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, a Promotora do Passatempo interpretará de acordo com as regras constantes deste Regulamento ou, na sua omissão, com base nas regras gerais aplicáveis e com recurso à equidade, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação no respetivo Regulamento ou à realização deste Passatempo, cancelando-o, prolongando-o ou suspendendo sem qualquer aviso prévio, caso ocorra um motivo de força maior, sem que às Participantes assista o direito a qualquer compensação.

9.10. A EDP não será responsável por qualquer erro, humano ou técnico, que possa ocorrer durante o Passatempo, que não resulte de dolo ou negligência, aceitando as Participantes no Passatempo que a mesma fica desde já exonerada de qualquer responsabilidade daí emergente.

9.11. A EDP não será igualmente responsável por qualquer facto alheio ou evento fortuito que resulte no extravio do prémio ou que impeça a sua utilização por parte do vencedor.

9.12. Nenhuma das entidades envolvidas neste Passatempo poderá ser responsabilizada pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do mesmo caso tal incumprimento ou cumprimento defeituoso advenha de factos ou circunstâncias que não estejam sob o controlo ou domínio das partes, nomeadamente perturbações nas plataformas de telecomunicações e no acesso a estas, erros informáticos, faltas e/ou flutuações de energia, estado de guerra, alteração grave da ordem pública, acidente grave nas instalações ou com equipamento de qualquer das partes, terremotos, explosões, incêndios, inundações, sabotagem, greves não convocadas pelas partes e/ou ordens emitidas por qualquer autoridade judicial ou administrativa.

9.13. O presente Regulamento rege-se pela lei Portuguesa. Quaisquer questões que se suscitem relativamente à interpretação, validade ou execução do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas consensualmente entre as Partes, serão submetidas ao Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Lisboa, 1 de maio de 2025